Prefeitura de Iturama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Câmara Municipal
Folha Nº 01
18/06/25
Iturama-MG

Ofício n.º 93/2025.

Iturama-MG, 17 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 86/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que **"Ratifica as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Cistrisul e dá outras providências".**

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
18/Jun/2025 12:12 000708

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal
Folha Nº 02
18/06/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

MENSAGEM N.º 55/2025

Iturama/MG, 17 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Ratifica as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Cistrisul e dá outras providências."**

O Município de Iturama atualmente integra o Consórcio Público denominado Cistrisul, cujo ato de constituição (Protocolo de Intenções) foi devidamente aprovado por essa Casa Legislativa por meio da Lei Municipal nº 4.385, de 15 de maio de 2014 (em anexo).

Desse modo, o presente Projeto de Lei objetiva adequar o contrato de consórcio público, bem como o Estatuto do Cistrisul, às disposições e premissas do Ministério da Saúde, para que o Cistrisul possa instituir o Serviço Regional Móvel de Urgência – SAMU REGIONAL, com a prescrição das finalidades, objetivos e plano de cargos e salários, indispensáveis para implementação das atividades.

Registramos que, em cumprimento das disposições estatutárias, referidas alterações foram aprovadas pela assembleia de prefeitos ocorrida em 28 de abril de 2025.

Insta salientar que a presente ratificação se faz necessária em virtude da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, prever em seu art. 12-A que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, **ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados**, registrando-se, por oportuno, devido ao critério legal de ratificação, não ser possível a apresentação de emenda

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos Nobres Vereadores, possibilitando a sua execução.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal Iturama-MG
Folha Nº 03
18/06/25
RECEBIDO
Prefeitura de Iturama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 2.025.

"Ratifica as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Cistrisul e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas pelo Município de Iturama as modificações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Cistrisul, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 4.385, de 15 de maio de 2014, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral do Cistrisul realizada em 28 de abril de 2025, a redação constante do Anexo I.

Parágrafo único. Ficam ainda ratificadas as alterações do Estatuto Social do CISTRISUL, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral do CISTRISUL realizada em 28 de abril de 2025, a redação constante do Anexo II.

Art. 2º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 17 de junho de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -